



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2001

GOIÂNIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.827

DECRETOS.....	PÁG.01
DESPACHOS.....	PÁG.07
EXTRATOS DO CONVÊNIO.....	PÁG.08
EXTRATOS ADITIVOS.....	PÁG.08

DECRETOS

DECRETO Nº 3681, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar KATIA MILENE DE SOUZA (matrícula nº 254983-2), do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e nomear MÁRCIA MENDONÇA BORGES para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 15 de novembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Deputado
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Protocolo
Distrital Federal de Arquivos
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3799, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar SANDRA ISABEL CHAVES POZZER (matrícula nº 207233), lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Santo André-SP, no dia 11 de dezembro de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Deputado
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Protocolo
Distrital Federal de Arquivos
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3800, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar MIRIAN SEIXAS RAMOS (matrícula nº 264725), lotada no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, a empreender viagem à Cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Deputado
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Protocolo
Distrital Federal de Arquivos
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3891, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS** (matrícula nº 216.178-2), do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico Especial, símbolo DAS-5, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 17 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito
Derivaldo Salom de Aguiar
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3892, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE** *designar* **THAIS CRISTINA RODRIGUES** e, em substituição, *designar* **JORDANA MENDES SILVA**, para integrar a Banda Marcial de Goiânia, como instrumentista de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, cabendo-lhe, pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, a quantia mensal de R\$ 90,00 (noventa reais), a título de bolsa de incentivo cultural, devendo suas funções serem desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito
Derivaldo Salom de Aguiar
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3893, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS** (matrícula nº 216.178), para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito
Derivaldo Salom de Aguiar
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3894, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA** (matrícula nº 511099), para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico Especial, símbolo DAS-5, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 17 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito
Derivaldo Salom de Aguiar
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.000-000
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

DECRETO Nº 3805, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** redistribuir a servidora **MARIA VANDETE DIAS DA SILVA** (matrícula nº 23736-1), Analista de Assuntos Sociais II, Padrão A11, Referência N, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, a partir de 06 de novembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito
Derival Ribamar de Aguiar
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3806, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.898.277-3/2001, **RESOLVE** conceder a disposição do servidor **ALFREDO SOARES FALCÃO** (matrícula nº 4235-1), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o exercício de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito
Derival Ribamar de Aguiar
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3807, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no art. 229, combinado com o art. 230, I, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, e nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **Raimunda Domingos de Moraes**, viúva da ex-servidora **Mariete de Lourdes Barbosa** (matrícula nº 181862).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Contrato 1 - Vencimento: R\$ 600,67 (seiscentos reais e sessenta e sete centavos); Quinquênios (02): R\$ 120,13 (cento e vinte reais e treze centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 120,13 (cento e vinte reais e treze centavos); Contrato 2 - Vencimento: R\$ 555,36 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 55,54 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.863.972-6/2001.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito
Derival Ribamar de Aguiar
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3808, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.887.132-7/2001, de interesse de **EDSON CARLOS DE PAULA SILVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 02, 03 e 04, situados à Avenida Independência, Quadra F, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, passando a constituir os lotes 02, 02-A, 03, 03-A e 04, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02	ÁREA	558,00m²
Frente para a Av. Independência	12,00m	
Fundo dividindo com o lote 18	12,00m	
Lado direito dividindo com o lote 02-A	46,50m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 01	46,50m	
Lote 02-A	ÁREA	558,00m²
Frente para a Av. Independência	12,00m	
Fundo dividindo com os lotes 18 e 17	12,00m	
Lado direito dividindo com o lote 03	46,50m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 02	46,50m	
Lote 03	ÁREA	558,00m²
Frente para a Av. Independência	12,00m	
Fundo dividindo com o lote 17	12,00m	
Lado direito dividindo com o lote 03-A	46,50m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 02-A	46,50m	

Lote 03-A	ÁREA	558,00m²
Frete para a Av. Independência	12,00m	
Fundo dividindo com os lotes 17 e 16	12,00m	
Lado direito dividindo com o lote 04	46,50m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 03	46,50m	

Lote 04	ÁREA	558,00m²
Frete para a Av. Independência	12,00m	
Fundo dividindo com o lote 16	12,00m	
Lado direito dividindo com o lote 05	46,50m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 03-A	46,50m	

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que o presente foi publicado pelo Prefeito
Carlos Nelson de Aguiar
Chefe do Gabinete de Planejamento e Desenvolvimento

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3809, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.882.732-8/2001, de interesse de HERMANN ESCHER,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de gleba de terras parte integrante da Fazenda Botafogo, com superfície de 225.556,00m² (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), de propriedade de Hermann Escher, matrícula nº 13.874 do Cartório da 3ª Zona, em 03 (três) quinhões assim descritos:

Quinhão A - Área remanescente de propriedade de Hermann Escher com superfície de 108.482,83m², com os seguintes limites e confrontações: "começa no marco 2 de coordenadas UTM - E = 692.171,555 e N = 8.153.760,012, cravado na confrontação do quinhão C e terras pertencentes a Paralbuna Participações e Administrações Ltda.; daí segue por esta confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: 79°58'30" - 49,29m até o marco 18; 89°48'54" - 49,24m até o marco 19, cravado na margem direita do Rio Meia Ponte; daí segue pela jusante deste, acompanhando a sinuosidade do Rio Meia Ponte até o marco 20 cravado na barra do Córrego Gameleira; daí segue a montante deste córrego até o marco 21 cravado na confrontação com o Parcelamento Vila Santa Maria; daí segue nesta última confrontação no azimute de 349°15'21" e distância de 36,46m até o marco 17, cravado no limite

do quinhão B; daí segue por este limite nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular 79°13'34" - 26,51m até o marco 16; 339°13'34" - 23,26m até o marco 15; 73°23'09" - 30,82m até o marco 14; 348°28'21" - 138,95m até o marco 13; D = 43,28m (AC = 49°53'48" - R = 49,698m) até o marco 12; 131°23'47" - 13,82m até o marco 11; 108°10'51" - 31,27m até o marco 10; 96°34'10" - 63,64m até o marco 9; 93°11'04" - 19,28m até o marco 8; D = 44,29m (AC = 23°04'09" - R = 110,00m) até o marco 7; 65°15'02" - 62,30m até o marco 6, cravado na divisa do quinhão C; daí segue por esta divisa nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: D = 6,397m (AC = 45°48'56" - R = 8,00m) até o marco 4-C; D = 85,425m (AC = 195°46'43" - R = 25,00m) até o marco 4-B; 328°25'03" - 216,62m até o marco 4-A; D = 139,925m (AC = 26°43'26" - R = 300,00m) até o marco 3-A; 355°08'29" - 28,58m até o marco 2, ponto inicial desta descrição.

A faixa lateral de 100,00m do Rio Meia Ponte e a faixa lateral de 50,00m do Córrego Gameleira, fica inserida em Zona de Proteção Ambiental I - ZPA-I, Área Non Aedificandi, objeto de reflorestamento por parte do interessado e o restante da gleba em Zona de Proteção Ambiental III.

Quinhão C - Área destinada a Avenida Marginal Leste que passará a integrar o domínio público municipal no ato do registro, com superfície de 12.178,03m² dentro dos seguintes limites e confrontações:

"começa no marco 2 de coordenadas UTM - E = 692.171,555 e N = 8.153.760,012 cravado na confrontação das terras pertencentes a Paralbuna Participações e Administrações Ltda e quinhão A; daí segue na última confrontação nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: 175°08'29" - 28,58m até o marco 3-A; D = 139,925m (AC = 26°43'26" - R = 300,00m) até o marco 4-A; 148°25'03" - 216,62m até o marco 4-B; D = 85,425m (AC = 195°46'43" - R = 25,00m) até o marco 4-C; D = 6,397m (AC = 45°48'56" - R = 8,00m) até o marco 6 cravado no limite do quinhão B; daí segue por este limite nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: 65°15'02" - 10,35m até o marco 5; 328°25'03" - 229,93m até o marco 4; D = 153,92m (AC = 26°43'26" - R = 330,00m) até o marco 3; 355°08'29" - 25,92m até o marco 1-A cravado na confrontação com terras de propriedade de Paralbuna Participações e Administrações Ltda; daí segue por esta confrontação com azimute de 79°58'30" e distância de 31,12m até o marco 2, ponto inicial desta descrição.

Quinhão B - Área objeto do parcelamento denominado de Aruanã Park com superfície de 104.895,14m² com os seguintes limites e confrontações:

"começa no marco 1 de coordenadas UTM - E = 691.926,481 e N = 8.153.716,689, cravado na confrontação do parcelamento Conjunto Aruanã II e terras pertencentes a Paralbuna Participações e Administrações Ltda; daí segue por esta última confrontação no azimute de 79°58'30" e distância de 218,75m até o marco 1-A cravado na confrontação com o Quinhão C; daí segue por esta confrontação nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular - 175°08'29" - 25,92m até o marco 3; D = 153,92m (AC = 26°43'26" - R = 330,00m) até o marco 4; 148°25'03" - 229,93m até o marco 5; daí segue com azimute de 245°15'02" e distância de 10,35m, até o marco 6, cravado na confrontação do quinhão A; daí segue por esta confrontação nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: 245°15'02" - 62,30m até o marco 7; D = 44,29m (AC = 23°04'09" - R = 110,00m) até o marco 8; 273°11'04" - 19,28m até o marco 9; 276°34'10" - 63,64m até o marco 10; 288°10'51" - 31,27m até o marco 11; 311°23'47" - 13,82m até o marco 12; D = 43,28m (AC = 49°53'48" - R = 49,698m) até o marco 13; 168°28'21" - 138,95m até o marco 14; 253°22'09" - 30,82m até o marco 15; 159°13'34" - 23,26m até o marco 16; 259°13'34" - 26,51m até o marco 17 cravado na confrontação da Vila Santa Maria; daí segue confrontando com a Vila Santa Maria com azimute de 348°55'37" e distância de 160,64m até o marco 17-A; daí segue confrontando com o Conjunto Aruanã II, com azimute de 349°40'20" e distância de 357,92m até o marco 1, ponto inicial desta descrição.